



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2255/2025

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À RESOLUÇÃO Nº 634/24.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A aquisição de equipamentos e insumos como leitor de código de barras, impressora térmica, etiquetas autoadesivas e fita ribbon se faz necessária para atender às exigências da Resolução nº 634/24, que estabelece diretrizes para as boas práticas laboratoriais, com foco no fortalecimento das ações da vigilância em saúde. A resolução define que a vigilância laboratorial, enquanto responsável pela realização de análises fiscais, de monitoramento e de orientação em produtos sujeitos à fiscalização, deve seguir critérios técnicos rigorosos de rastreabilidade e controle. A partir de sua vigência, todas as amostras oriundas dos municípios e encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) deverão ser identificadas por meio de código de barras, garantindo maior segurança, precisão e agilidade na gestão dessas análises.

Dessa forma, torna-se indispensável:

1. Leitor de Código de Barras – para viabilizar a leitura ágil e precisa das amostras identificadas, assegurando a integridade dos dados e a rastreabilidade durante todo o fluxo laboratorial.
2. Impressora Térmica – necessária para imprimir etiquetas com códigos de barras duráveis e legíveis, compatíveis com o manuseio laboratorial e condições ambientais diversas.
3. Etiquetas Autoadesivas – essenciais para a identificação física das amostras, com aderência e resistência adequadas ao armazenamento e transporte.
4. Fita Ribbon – insumo fundamental para impressoras térmicas, assegura qualidade de impressão e durabilidade das informações contidas nas etiquetas.

A adoção desse sistema de identificação por código de barras está alinhada com as melhores práticas em vigilância laboratorial, melhora o controle das amostras, reduz a possibilidade de erros, e assegura conformidade com os critérios definidos pela Resolução nº 634/24. Portanto, a aquisição dos referidos materiais e equipamentos é estratégica e imprescindível para a adequação dos fluxos operacionais do laboratório e o fortalecimento da vigilância em saúde no âmbito estadual/municipal.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
449052990000	
Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VACARIA

Despesa: 8865

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TIPO DE CÓDIGO ÓPTICO DE MÃO, FONTE DE LUZ, LASER DIODO, 650 NM +- 10 NM, INTERFACES USB; PESO ATÉ 200G, ALIMENTAÇÃO 5 VOLTS +- 10% A 130 MA; COMPATIBILIDADE DE CODIFICAÇÃO: TODOS OS CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO, CÓDIGO DE BARRAS 1D; VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO 100 LINHAS DE VARREDURA/S; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM PEDESTAL.	1,00	Un	R\$	R\$
2	IMPRESSORA TÉRMICA: TIPO: TÉRMICA, TRANSFERÊNCIA DIRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMO 4"/102MM POR SEGUNDO, MEMÓRIA FLASH 8MB, 8MB SDRAM, INTERFACE SERIAL, USB E PARALELA, ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50-60HZ, GARANTIA 12 MESES, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA.	2,00	Un		
3	ETIQUETA AUTO ADESIVA:	10,00	Un		



MUNICÍPIO DE VACARIA

	20G/M2 BR 55,00 N 27,00 MM, MATERIAL: PAPEL COUCHE; ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 2G/M2; COR BRANCO; COMPRIMENTO 55,00 MM, ALTURA 27MM; COM TRATAMENTO PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS.				
4	FITA RIBBON 110 MM X 74 M CERA PRETA, USO IMPRESSORA, FORNECIMENTO EM ROLO.	24,00	Un		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: IMEDIATO;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7 Em caso do ganhador ser de outro estado/município, deverá arcar com os custos de entrega.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

TATIANE BOAVENTURA CAVALHEIRO

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da



MUNICÍPIO DE VACARIA

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



MUNICÍPIO DE VACARIA

- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 08/05/2025

Responsável pela Elaboração